



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

**Pedido de Providências**

**Nº 13/2022**

Autor: Ver. PEDRO THIAGO TRISCH  
Entrada: 25/02/2022

Exmo. Senhor Presidente:

O vereador que este subscreve, requer a Vossa Excelência que, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal o seguinte Pedido de Providência:

Que o Poder Executivo Municipal de Itati, através da Secretaria competente, providencie lei de tombamento dos patrimônios de importância histórica, ambiental e paisagística, materiais ou imateriais, com criação de um livro Tombo, que incorpore inclusive os patrimônios já instituídos, como por exemplo a Figueira Centenária e a bíblia do imigrante.

**JUSTIFICATIVA**

As construções em estilo enxaimel materializam a lembrança da imigração alemã no município e vem sendo deterioradas ou muitas vezes demolidas. Tais edificações, assim como a igreja do centro, o conjunto formado pela Figueira Centenária e o Sítio da Figueira, a ponte pênsil, se enquadram no conceito de patrimônio materiais, sejam ambientais, paisagísticos ou arquitetônicos, pois estes são objetos palpáveis.

Outras características culturais ligadas ao conhecimento, como o modo de fazer rosca, o modo de cultivar flores ou fazer açúcar mascavo, que são produtos locais, se enquadram no conceito de patrimônio imateriais. O conjunto formado pelos patrimônios materiais e imateriais, que precisam ser levantados com minúcia, pode salvaguarda a cultura local e fortalecer a identidade cultural dos munícipes, tornando-os mais orgulhosos do lugar aonde vivem e dos conhecimentos que tem.

O tombamento de patrimônio locais é ferramenta de manutenção desses vínculos culturais com o lugar.

Pedro Thiago Trisch  
Vereador do PP